

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 163/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **64791770/2016** de interesse de **SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 109 LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 24, 25 e 26, da Quadra 252, situado à Rua Amélia Artiaga Jardim, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 177.240, 177.241, 227.513 e 143.486, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 24/26, com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/26	Área	1.1537,11m²
Frente para Rua Amélia Jardim.....		43,995m
Fundo confrontando com Lotes 19, 18 e 17.....		43,995m
Lado direito confrontando com Lotes 27		34,938m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 23 e 22		34,938m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação